

DECRETO N.º 118, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE TANGARÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 106, de 27 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme abaixo:

I – 04 (quatro) Conselheiros Governamentais vinculados ao Poder Público Municipal, das seguintes áreas:

a) Representante da política de habitação:

Titular: ANDREIA RAMBO THOMÉ

Suplente: PRISCILA LUVISON BLOAT

b) Representante da política de assistência social:

Titular: KAROLINE AP. LOURENA DE ALMEIDA

Suplente: VANDRÉIA BONASSI RAMPON

c) Representante da política de planejamento urbano:

Titular: PATRÍCIA BENKE BONATTO DE LIMA MACHADO

Suplente: CAMILA BRUNS

d) Representante da política de obras públicas:

Titular: SCHAIANE MUCKE

Suplente: CRISTIANE PICCININ



II – 02 (dois) Conselheiros não Governamentais, dos seguintes segmentos:

a) Representante de entidade que atue no desenvolvimento econômico:

Titular: GIAN PIOVESAN TITON

Suplente: MAYARA FONTANA GONZATTO

b) Representante de entidade dos trabalhadores:

Titular: CRISTIANO JOSÉ BERTA

Suplente: CELSO BOESING

III – 02 (dois) representantes de movimentos populares:

a) Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista:

Titular: IVONE GRUETZMANN

Suplente: ISABEL AP. BAZZEN

b) Associação dos Moradores do Loteamento Novo Horizonte:

Titular: FERNANDO JOSÉ DE SOUZA

Suplente: IVANA CRIPPA COELHO DO ROSÁRIO

Art. 2º. As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho e do Fundo não serão remuneradas em razão da relevância social.

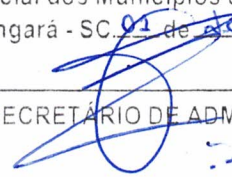
Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 095, de 27 de outubro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.



ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a(o) Decreto nº 118 / 2023
foi registrada(o) às fls. 09 do livro
nº 06 em 01 / 11 / 23 e publicada (o) no Diário
Oficial dos Municípios em ___ / ___ / ___
Tangará - SC, 01 de Novembro de 2023



SECRETÁRIO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS